TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22 e com sede à Rua Dom Pedro I, n° 275 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, aqui representado pela Gestora Municipal, Sra. **TACIANNY PADILHA TARGINO**, brasileira, portadora do CPF n° 022.370.461-07e RG n° 026.208.622.003-7 SSP/TO, residente na cidade de Augustinópolis/TO**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO,** decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento sob o número 002/2026 - FMS, cujo objeto é o Credenciamento Público para Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, abrangendo a realização de consultas e exames especializadas, procedimentos cirúrgicos eletivos e exames diversos nas especialidades indicadas no edital, para atender as demandas assistenciais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Augustinópolis/TO, através do Programa Agora Tem Especialista**,** processada nos termos do Processo Administrativo 176/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

CLAÚSULA SEGUNDA - CREDENCIAMENTO FORMALIZADO

2.1. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

2.2. Dados do Credenciado:

2.2.1. Empresa **WJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.109.393/0001-65, com sede na Rua Florianópolis, nº 267 – Setor Brasil, na cidade de Araguaína/TO, CEP: 77.824-300, Telefone (63) 99921-7616, E-mail servicosmedicoswj@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **WALTER JÚNIOR SANTOS MIRANDA**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 974.223 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 042.789.271-69, residente e domiciliado na Rua 28, S/Nº, Quadra 47, Lote 02 – Setor Oeste, na cidade de Araguaína/TO.

2.3. Descrição dos itens do credenciamento:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	8888 - Consultas - Cardiologia	SERVIÇO	90	R$ 269,67	R$ 24.270,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 90,00 \| Valor Total R$ 24.270,30				
2	8888 - Risco cirúrgico	SERVIÇO	200	R$ 353,33	R$ 70.666,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 200,00 \| Valor Total R$ 70.666,00				
3	8888 - Eletrocardiograma c/ laudo	SERVIÇO	350	R$ 55,00	R$ 19.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 350,00 \| Valor Total R$ 19.250,00				

4	8888 - Ecocardiograma	SERVIÇO	84	R$ 310,00	R$ 26.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 84,00 \| Valor Total R$ 26.040,00				
5	8888 - Teste ergométrico	SERVIÇO	80	R$ 289,97	R$ 23.197,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 23.197,60				
6	8888 - Mapa 24h	SERVIÇO	80	R$ 263,17	R$ 21.053,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 21.053,60				
7	8888 - Holter 24h	SERVIÇO	81	R$ 263,33	R$ 21.329,73
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 81,00 \| Valor Total R$ 21.329,73				
8	8888 - Consultas - Ginecologia	SERVIÇO	500	R$ 236,60	R$ 118.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ 118.300,00				
9	8888 - Ultrassonografia trans vaginal	SERVIÇO	150	R$ 246,63	R$ 36.994,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ 36.994,50				
10	8888 - Ultrassonografia pélvica	SERVIÇO	119	R$ 263,27	R$ 31.329,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 119,00 \| Valor Total R$ 31.329,13				
11	8888 - Consulta médica Pré e Pós-operatório	SERVIÇO	294	R$ 216,63	R$ 63.689,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 294,00 \| Valor Total R$ 63.689,22				
12	8888 - Exame Biometria Ultrassônica (Monocular)	SERVIÇO	67	R$ 49,80	R$ 3.336,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 67,00 \| Valor Total R$ 3.336,60				
13	8888 - Exame Ceratometria	SERVIÇO	33	R$ 519,87	R$ 17.155,71
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ 17.155,71				
14	8888 - Exame Mapeamento da retina (Binocular)	SERVIÇO	46	R$ 245,50	R$ 11.293,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 46,00 \| Valor Total R$ 11.293,00				
15	8888 - Exame Paquimetria Ultrassônica	SERVIÇO	46	R$ 153,30	R$ 7.051,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 46,00 \| Valor Total R$ 7.051,80				
16	8888 - Exame Potencial de acuidade visual	SERVIÇO	51	R$ 55,53	R$ 2.832,03
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 51,00 \| Valor Total R$ 2.832,03				
17	8888 - Exame Tonometria	SERVIÇO	51	R$ 40,20	R$ 2.050,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 51,00 \| Valor Total R$ 2.050,20				

18	8888 - Exame Ultrassonografia ocular (Binocular)	SERVIÇO	46	R$ 159,93	R$ 7.356,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 46,00 \| Valor Total R$ 7.356,78				
19	8888 - Consultas - Ortopedia	SERVIÇO	202	R$ 266,50	R$ 53.833,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 202,00 \| Valor Total R$ 53.833,00				
20	8888 - Ultrassonografia de articulação	SERVIÇO	195	R$ 298,50	R$ 58.207,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 195,00 \| Valor Total R$ 58.207,50				
21	8888 - Consultas - Otorrinolaringologia	SERVIÇO	420	R$ 316,63	R$ 132.984,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 420,00 \| Valor Total R$ 132.984,60				
22	8888 - Videoendoscopia nasal	SERVIÇO	50	R$ 716,70	R$ 35.835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 35.835,00				
23	8888 - Videolaringoscopia	SERVIÇO	50	R$ 725,83	R$ 36.291,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 36.291,50				
24	8888 - Radiografia de seios da face	SERVIÇO	203	R$ 54,83	R$ 11.130,49
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 203,00 \| Valor Total R$ 11.130,49				
25	8888 - Marsupialização de glândula de bartolin	SERVIÇO	7	R$ 7.033,33	R$ 49.233,31
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 7,00 \| Valor Total R$ 49.233,31				
26	8888 - Exérese de cisto vaginal	SERVIÇO	4	R$ 8.500,00	R$ 34.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 34.000,00				
27	8888 - Nifoplastia	SERVIÇO	4	R$ 7.200,00	R$ 28.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 28.800,00				
28	8888 - Laqueadura tubária	SERVIÇO	5	R$ 9.950,00	R$ 49.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 49.750,00				
29	8888 - Ooforectomia/Ooforoplastia	SERVIÇO	2	R$ 8.783,33	R$ 17.566,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 17.566,66				
30	8888 - Colpoperineoplastia anterior e posterior	SERVIÇO	5	R$ 8.930,00	R$ 44.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 44.650,00				
31	8888 - Tratamento cirúrgico de hipertrofia urinária por via vaginal	SERVIÇO	3	R$ 8.900,00	R$ 26.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 26.700,00				

32	8888 - Histeroscopia cirúrgica c/ ressectoscópio	SERVIÇO	3	R$ 8.966,67	R$ 26.900,01
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 26.900,01				
33	8888 - Cistocele	SERVIÇO	3	R$ 8.999,83	R$ 26.999,49
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 26.999,49				
34	8888 - Miomectomia	SERVIÇO	20	R$ 9.016,67	R$ 180.333,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ 180.333,40				
35	8888 - Histerectomia subtotal	SERVIÇO	15	R$ 8.916,67	R$ 133.750,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ 133.750,05				
36	8888 - Histerectomia total	SERVIÇO	19	R$ 9.899,67	R$ 188.093,73
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 19,00 \| Valor Total R$ 188.093,73				
37	8888 - Cirurgia de facoemulsificação (CATARATA), com procedimentos Pré e Pós-cirúrgicos, com prestação de serviços de equipe médica, incluindo os membros técnicos para a realização dos procedimentos, sendo: enfermeiros, cirurgião oftalmológico.	SERVIÇO	50	R$ 2.159,80	R$ 107.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 107.990,00				
38	8888 - Cirurgia de PTÉRIGIO, com procedimentos Pré e Pós-cirúrgicos, com prestação de serviços de equipe médica, incluindo os membros técnicos para a realização dos procedimentos sendo: enfermeiros, cirurgião oftalmológico, instrumentador, tec. Em enfermagem e anestesista.	SERVIÇO	78	R$ 1.636,00	R$ 127.608,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 78,00 \| Valor Total R$ 127.608,00				
39	8888 - Cirurgia de frenectomia	SERVIÇO	10	R$ 9.499,67	R$ 94.996,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ 94.996,70				
40	8888 - Cirurgia de adenoide	SERVIÇO	9	R$ 11.683,33	R$ 105.149,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 9,00 \| Valor Total R$ 105.149,97				
41	8888 - Cirurgia de amígdal	SERVIÇO	20	R$ 9.633,33	R$ 192.666,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ 192.666,60				
42	8888 - Cirurgia Exérese de Lipoma	SERVIÇO	33	R$ 353,00	R$ 11.649,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ 11.649,00				
43	8888 - Cirurgia Exérese de Cisto Sebáceo	SERVIÇO	33	R$ 353,00	R$ 11.649,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ 11.649,00				
44	8888 - Cirurgia de Vasectomia	SERVIÇO	9	R$ 3.066,67	R$ 27.600,03
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 9,00 \| Valor Total R$ 27.600,03				

45	8888 - Cirurgia de Hernioplastia umbilical	SERVIÇO	5	R$ 9.866,33	R$ 49.331,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 49.331,65				
46	8888 - Hemorroidectomia	SERVIÇO	11	R$ 8.833,33	R$ 97.166,63
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 11,00 \| Valor Total R$ 97.166,63				
47	8888 - Hernioplastia epigástrica	SERVIÇO	9	R$ 10.033,00	R$ 90.297,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 9,00 \| Valor Total R$ 90.297,00				
48	8888 - Hernioplastia inguinal (bi)	SERVIÇO	31	R$ 10.033,00	R$ 311.023,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 31,00 \| Valor Total R$ 311.023,00				
49	8888 - Colecistectomia por vídeo	SERVIÇO	19	R$ 11.816,67	R$ 224.516,73
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 19,00 \| Valor Total R$ 224.516,73				
50	8888 - Fistulectomia/fistulotomia anal	SERVIÇO	14	R$ 10.000,00	R$ 140.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 14,00 \| Valor Total R$ 140.000,00				
51	8888 - Hernioplastia incisional	SERVIÇO	5	R$ 9.999,67	R$ 49.998,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 49.998,35				
52	8888 - Colecistectomia	SERVIÇO	5	R$ 9.999,67	R$ 49.998,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 49.998,35				
Valor Total					**R$ 3.333.895,95**

2.4. Ao participar do procedimento auxiliar, o credenciado/fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementando o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
2.5. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto, como descrição dos procedimentos e valores.

CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da publicação do extrato de termo de credenciamento, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.
3.2. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e da comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.
3.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.
3.4. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8 deste documento.

CLAÚSULA QUARTA - CONTRATAÇÕES FUTURAS

4.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.
4.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por terceiro, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.
4.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 002/2026- FMS e seus anexos.
4.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;
4.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos com preferência de empresas sediadas no Município de Augustinópolis/TO, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

CLAÚSULA QUINTA - VÍNCULOS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 4.5.
5.2. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência anexo ao edital.

CLAÚSULA SEXTA - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
6.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente
termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

a. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento; b) Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;
b. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.
c. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
d. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos no presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
e. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
f. Instruir os autos de gestão do presente termo.

CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
b. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante do presente termo de credenciamento, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;
e. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;
h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
i. Manter, durante a vigência do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no sitio https://augustinopolis.to.gov.br/ na aba licitações, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Augustinópolis/TO.

8.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site da Prefeitura Municipal: https://augustinopolis.to.gov.br/

CLAÚSULA NONA - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

9.2. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

9.3. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
9.5. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8 deste termo.
9.6. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 9.

CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e as signatárias dos respectivos contratos, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram.
10.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;
b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. O cancelamento/revogação do termo de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
11.4. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.5. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO.

Augustinópolis/TO, em 14 de outubro de 2026.

TACIANNY PADILHA TARGINO:02237046107

Assinado de forma digital por TACIANNY PADILHA TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária e Gestora do FMS de Augustinópolis/TO

Walter Junior S. Miranda

WJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
WALTER JÚNIOR SANTOS MIRANDA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1. Aline da Silva de Araujo
NOME:
CPF: 049 978. 051-41

2. Andréia Setubal de Sousa
NOME:
CPF: 963 899 351-15